

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 58wz9gcc SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 26/10/2021 Indicação nº 7489/2021 Protocolo nº 11665/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Sebastião Rezende</p>		

Indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de que seja Revogado a alínea “a”, do inciso XVIII, do § 1º, do art. 3º da Portaria Nº 205/2021/GP/DETRAN/MT.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente Indicatório ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado - Dr. Mauro Mendes Ferreira, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de que seja Revogado a alínea “a”, do inciso XVIII, do § 1º, do art. 3º da Portaria Nº 205/2021/GP/DETRAN/MT.**

JUSTIFICATIVA

A presente propositura se dá em decorrência da **urgente e imprescindível necessidade de que seja Revogado a alínea “a”, do inciso XVIII, do § 1º, do art. 3º da Portaria Nº 205/2021/GP/DETRAN/MT.**

Importante mencionar que as Empresas Despachantes que há décadas prestam serviços dentro das Concessionárias de Venda de Veículos, se viram tolhidos do seu direito adquirido, nos termos da **Portaria nº 205/2021/GP/DETRAN/MT, especialmente na alínea “a”, do inciso XVIII, do §1º, do art. 3º.**

Nesse sentido, caso não seja revogado a **alínea “a”, do inciso XVIII, do §1º do art. 3º**, causaria injusta perturbação aos Despachantes já credenciados e definitivamente instalados há anos nestes locais, bem como à comodidade e segurança dos clientes que buscam as concessionárias com objetivo de compra e venda de veículos novos e usados. Dai a procedência da presente demanda.

Assim sendo, buscamos o louvável esforço dessas sábias autoridades na efetiva consolidação da presente indicação.



Por essa razão, conto com o especial empenho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e do Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, bem como com a aprovação dos demais Pares, para a efetivação do importante pleito.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Outubro de 2021

Sebastião Rezende
Deputado Estadual